



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de Serviços de Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos do Instituto de Previdência Social do Município de Pindaré Mirim-MA, para o exercício de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade dos Serviços de Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos, se dá como medida preventiva de combater irregularidades e ilícitos nas Contratações do Instituto de Previdência Social.

3. OBJETIVOS

Prestação de serviços de Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos, deste Instituto para o exercício de 2018, observando as condições e especificações e as condições da prestação dos serviços.

4.1. PLANILHA DESCRICIONARIA DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de Pessoa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos do Instituto de Previdência Social do Município de Pindaré Mirim-MA.
1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
2. Consultoria na execução dos Processos Licitatórios, englobando as fases internas e externas;
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Visitas sempre que necessário ao Instituto, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade dos processos, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno da secretaria;
5. Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, parceladamente, em 03 (três) parcelas mensais; através de nota fiscal avulsa, emitida pela Prefeitura Municipal, onde será feito o recolhimento da tributação obrigatória, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



IPSPM
Processo Nº 003.18
FIS Nº 003
e
MIRIMICA

ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA

6. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

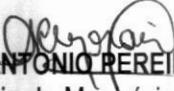
6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do Instituto de Previdência Social do Município de Pindaré Mirim - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

Nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº. 8.666/93, aprovo o presente Projeto Básico, para ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta Licitação.


CARLOS ANTONIO PEREIRA MORAIS
Instituto de Previdência do Município de Pindaré Mirim- MA
Presidente do Instituto